

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 28.
Portaria nº 194, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Educacional Almenara Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da ALFA - Faculdade de Araçuaí, a ser instalada no município de Araçuaí, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC N°: 201355910		
PARECER CNE/CES N°: 680/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da ALFA - Faculdade de Araçuaí, a ser instalada à Rua Dom Serafim, nº 435, Centro, no município de Araçuaí, estado de Minas Gerais, juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores em Pedagogia, licenciatura (código: 1262808; processo: 201356114) e Educação Física, licenciatura (código: 1262998; processo: 201356174).

A ALFA - Faculdade de Araçuaí é mantida pelo Instituto Educacional Almenara Ltda. (código 18520), pessoa Jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.598.350/0001-15, com sede no município de Almenara, no estado de Minas Gerais.

O processo em causa foi protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201355910, em 11 de outubro de 2013.

a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador (19/2/2014).

Da avaliação *in loco*, de código nº 111298, realizada no período de 24/3/2015 a 28/3/2015, resultaram as seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,4
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,0
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,0
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,1
Conceito Final = 3	

Cabe demonstrar as avaliações dos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

De acordo com os avaliadores, existe um projeto de autoavaliação institucional descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Regimento. Nos documentos está previsto que os três segmentos universitários e também da comunidade farão parte da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Na sede da mantenedora, onde funciona a Alfa Faculdade de Almenara, está instalada a Comissão Própria de Avaliação que já forneceu subsídios para mudanças na Instituição de Educação Superior (IES), a partir de suas proposições. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem está prevista também no Regimento.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	4
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	4
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	4
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	3
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	3
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	4
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3

3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	4
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	1

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	4
5.4 Sala(s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	3
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	3
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Neste eixo, vale destacar que a ALFA - Faculdade de Araçuaí está situada na Rua Dom Serafim, nº 435, Centro, no município de Araçuaí, no estado de Minas Gerais. Conforme documentação disponibilizada, o imóvel utilizado é alugado, com prazo de locação de 10 (dez) anos, a partir de 1º/7/ 2013, e a terminar em 30/6/2023.

Além disso, as instalações administrativas previstas para a unidade da Faculdade ALFA serão compartilhadas com o Colégio Nazareth, que já se encontra em operação desde 1926, sendo suficiente às necessidades da IES, apesar de ainda não estar claramente definido o mobiliário específico destinado a cada Instituição (colégio e faculdade).

Destarte, será necessária a tomada de medidas pela IES no sentido de manter entendimento sobre a gestão compartilhada do espaço físico com os responsáveis pelo referido colégio, a fim de que as múltiplas atividades a serem desenvolvidas não venham a interferir no devido direito dos estudantes de ambas as instituições a um ensino de qualidade.

Todos os requisitos legais, aplicáveis ao processo de credenciamento, foram considerados atendidos pela Comissão avaliadora do Inep.

Vale ressaltar que os processos de autorização dos cursos de Pedagogia e Educação Física, pleiteados para serem ministrados pela Alfa - Faculdade de Araçuaí, já passaram por avaliação *in loco* e obtiveram os seguintes conceitos:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
(201356114) Pedagogia, Licenciatura	3 a 6/5/2014	Conceito: 3.5	Conceito: 3.1	Conceito: 3.5	Conceito Final: 3
(201356174) Educação Física, Licenciatura	24 a 27/8/2014	Conceito: 2.9	Conceito: 3.8	Conceito: 2.7	Conceito Final: 3

b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 14/7/2016, registrou as seguintes considerações:

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a ALFA Faculdade de Araçuaí possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.

De maneira geral, as comissões constataram que todas as instalações atendem de maneira adequada as necessidades iniciais da nova IES.

Da mesma forma, as propostas para a oferta dos cursos superiores de Pedagogia e Educação Física vinculados ao credenciamento apresentaram projeto pedagógico com perfis suficientes de qualidade. As comissões do Inep atribuíram aos cursos conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em todas as dimensões do instrumento avaliativo.

No processo de Credenciamento, assim como nos dos Cursos de Pedagogia e Educação Física, os requisitos legais e normativos foram atendidos e os conceitos nas três dimensões constantes do Instrumento institucional e de Autorização de Cursos de Graduação foram satisfatórios. Dessa forma, as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013 foram atendidas nas propostas avaliadas.

*Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização dos cursos encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria manifestou-se favoravelmente aos pedidos.*

*Assim sendo, fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise.*

Cumprido ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, o prazo para o credenciamento da ALFA- Faculdade de Araçuaí deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar

as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Por fim, a SERES concluiu da seguinte forma:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da ALFA - FACULDADE DE ARAÇUAÍ (código: 18520), a ser instalada na Rua Dom Serafim, 435, Centro, Araçuaí/MG, mantida pelo INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP, com sede em Almenara, no Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Pedagogia, licenciatura (código: 1262808; processo: 201356114), e Educação Física, licenciatura (código: 1262998; processo: 201355910), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

c) Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental, apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que a interessada apresentou todas as informações necessárias à instrução do pleito. Por seu turno, o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos de Pedagogia (licenciatura) e Educação Física (licenciatura) encontram-se de acordo com o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Constata-se que a Instituição se apresenta em qualidade adequada de funcionamento, o que se reflete na obtenção de Conceito Institucional (CI) 3 (três), em 2015, quando da visita *in loco*.

No entanto, ressalte-se que a IES deve atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e cumprir todos os dispositivos legais.

Desse modo, estando todos os requisitos preenchidos pela postulante, conclui-se que o credenciamento é medida que se recomenda.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da ALFA - Faculdade de Araçuaí, a ser instalada na Rua Dom Serafim, nº 435, Centro, município de Araçuaí, estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Almenara Ltda., com sede na Rua Vereador Virgílio Mendes Lima, nº 847, bairro São Pedro, município de Almenara, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º,

do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Educação Física (licenciatura) e Pedagogia (licenciatura), com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2016.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente